



**CONTRATO Nº. 01/2016**

Processo nº 04/2016 – Dispensa nº 01/2016

*Termo de Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí – SP e Alerte – Automação de Leitura e Recorte de Diários Oficiais Ltda, objetivando a prestação de serviços de pesquisa e recorte de publicações em diários oficiais.*

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.892/0001-02, com sede à Rua Sargento José Lourenço, nº. 190, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, CEP: 12.490-000, neste ato, representada por seu Presidente **Paulo Cândido Ribeiro**, brasileiro, vereador, divorciado (convivente em união estável), portador da cédula de identidade RG nº 19.319.634 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 088.061.768-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; de outro lado a **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.689.801/0001-18, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 435, Salas 1406 e 1407, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.071-003, neste ato representado pelo administrador **Raphael Vieira Esteves**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 12.542.529-8 IFP/RJ, inscrito no CPF 088.920.347-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de pesquisa e envio de recortes por correio eletrônico (clipping eletrônico), do boletim de publicações em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP**, e suas variações.

**1.2.** A pesquisa e recortes serão extraídos dos seguintes diários oficiais de publicações diárias:

a) *Diários da União:*

UN - Diário da Justiça da União - DJU

UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal

UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça



UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho  
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE  
UN - Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1  
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3  
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

*b) Diários do Estado de São Paulo*

SP - Diário da Justiça de São Paulo - Jufed  
SP - Poder Executivo - Seção I  
SP - Poder Executivo - Seção II  
SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas  
SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo  
SP - Caderno Empresarial  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 2ª Região  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 15ª Região  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III  
SP - Diário da Justiça de São Paulo  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil  
SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Fazer a transmissão dos arquivos do boletim de publicações por e-mail, diariamente nos e-mails indicados pela *CONTRATANTE*, com destaque em negrito das palavras de busca na publicação.

**2.2.** Os serviços deverão ser prestados com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail no mesmo dia da edição do Diário Oficial ou até as 24hs (vinte e quatro horas) no primeiro dia útil posterior a data de publicação, evitando assim, que a *CONTRATANTE* perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

**2.3.** A *CONTRATADA* se obriga a manter absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, informações e negócios da *CONTRATANTE* que vier a tomar conhecimento em razão do presente instrumento.

**2.4.** A *CONTRATADA* deverá suportar as expensas os encargos fiscais, trabalhistas, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que eventualmente onerarem este instrumento;



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Será de responsabilidade da *CONTRATANTE*:

- a) O pagamento do valor referente aos serviços prestados, na data aprazada, mediante apresentação de nota fiscal, fatura e prévio empenho;
- b) Permanecer em constante contato com a *CONTRATADA*, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela *CONTRATADA*.
- d) A *CONTRATANTE* se obriga a pagar à *ALERTE* os valores pactuados de sua responsabilidade em dia.
- e) Cabe à *CONTRATANTE* verificar a correta soletração e completude dos nomes acompanhados e os respectivos diários contratos no ato da assinatura deste contrato.
- f) Cabe à *CONTRATANTE* verificar a correção dos nomes e diários contratados informados na listagem diária enviada juntamente com os e-mails de envio das publicações.
- g) Cabe à *CONTRATANTE* manter o seu endereço eletrônico, junto à *ALERTE*, atualizado, e com capacidade para receber os recortes.
- h) Cabe à *CONTRATANTE* verificar diariamente o recebimento do(s) email(s) regularmente enviado(s) pela *ALERTE*, devendo comunicá-la caso não tenha recebido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**4.2.** O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** A *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais)**, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e periódicas de **R\$ 109,00 (cento e nove reais)**, com vencimento todo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**5.2.** Os pagamentos descritos nesta cláusula serão efetuados mediante emissão da respectiva nota fiscal e boleto/fatura pela *CONTRATADA* e após o prévio empenho.

**5.3.** O valor definido no item 5.1 inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da *CONTRATADA* e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 01 – Poder Legislativo*

*Unidade: 01 – Câmara Municipal*

*Função: 01 – Legislativa*

*Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal*

*Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste ultimo caso, em quaisquer despesas, seja a título de indenização, multa ou qualquer outro título.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO**

**8.1.** A CONTRATADA ficará exonerada das obrigações deste contrato quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

**8.2.** A CONTRATADA não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos:

- a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados;
- b) falhas na publicação dos Diários Oficiais;
- c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem ou criptografados de modo a inviabilizar o processamento de dados regular da CONTRATADA.

**8.3.** Os casos omissos deste contrato, serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mutuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim por estarem justos e contratadas, as partes declaram aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sapucaí - SP, 02 de janeiro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
CONTRATANTE**

**ALERTE – AUTOM. DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – ME  
CONTRATADA**

***Testemunhas:***

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: ..... Nome: .....

CPF:..... CPF: .....